

ENTRADA
09 AGO. 2023
Ass. do Func. COASP

URGENTE



DIRLEG-AL
Fls. 02
B

A Publicação e posteriormente a Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
Em 09/08/2023
Secretário

PROJETO DE LEI Nº 326 de 2023.

APROVADO EM URGÊNCIA
Conforme art. 136 do R. I.
Palmas, 09/08/2023

Altera a Lei n. 4.082 de 28 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a realização de testes de aptidão física em concurso público.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Lei n. 4.082 de 28 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º É vedada a aplicação de teste físico entre as 10 (dez) e as 15 (quinze) horas.

*Parágrafo único: Desconsiderar-se-á a vedação do **caput** nos casos em que o teste de aptidão física puder ser realizado em ambiente coberto e climatizado.*

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem por objetivo alterar a Lei n. 4.082 de 28 de dezembro de 2023, que trata sobre a realização do teste de aptidão física (TAF) nos concursos públicos no âmbito do Tocantins.

A ideia nasce de uma iniciativa de contribuir com a reforma administrativa, pois, sabemos da necessidade que há no tema.

O concurso público normalmente é composto por diversas etapas eliminatórias e classificatórias, e em uma dessas fases, a prova física, onde o



candidato é avaliado por meio de alguns exercícios físicos (corrida, barra, flexão, salto, natação etc.), tem gerado no decorrer dos anos vários problemas.

No estado de Minas Gerais, na cidade de Juiz de Fora, houve caso de jovem que morreu após passar mal em teste físico de concurso da PM, depois de uma parada cardiorrespiratória no momento do teste.

Recentemente, uma jovem de 25 anos morreu também ao realizar teste de aptidão física da PM no estado do Mato Grosso. Nota-se uma repetição de tragédias.

Tendo em vista elevado clima da região do Tocantins, e que o calor é fator determinante quando se faz exercícios físicos, para alguns, a atividade se torna praticamente impossível.

Ademais, as condições fisiológicas para quem realiza o esforço físico em outros estados da federação com clima mais ameno, estarão mais preservadas do que as dos candidatos que cumpriram a etapa no período de calor intenso no Tocantins, colocando-os em situação desproporcional em concurso de abrangência nacional.

Assim, se for para fazer uma análise igualitária de quem é mais bem capacitado, todos devem ser analisados sob as mesmas condições de temperatura.

Defendemos que todo o processo de seleção e ingresso deva ser pensado de forma geral, e com a regulamentação da TAF por meio de uma legislação, acreditamos que no decorrer de sua tramitação nesta casa, poderemos chegar ao denominador que possa fazer etapa do concurso mais justa e preservando o princípio da isonomia, adequando os horários para realização do exame.

Em vista da relevância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Deliberações, 08 de agosto de 2023.



PROFESSOR JUNIOR GEO
DEPUTADO ESTADUAL



Imprimir

Fls. 04

8

Argência



Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:
P0c476f18fa3f52b10c7d2266a2b6d7a1K9712

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**

Autor: **PROFESSOR JÚNIOR GEO**

Enviada por: **Professor Junior Geo (dep.professor.junior.geo)**

Descrição: **Altera a Lei n. 4.082 de 28 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a realização de testes de aptidão física em concurso público.**

Data de Envio: **08/08/2023 09:00:34**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

PROFESSOR JÚNIOR GEO

